



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro  
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 008/2015**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ 06.164.260/0001-89, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa **PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, aqui denominada *CONTRATADA*, C.N.P.J. Nº. **CNPJ 06.164.260/0001-89**, com endereço à Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha, CEP 64019-020, Teresina, Piauí, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Beneditinos-Piauí, conforme anexo, da Dispensa acima mencionada, de acordo com a proposta de Preço apresentada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **008/2015**, cujo resultado foi homologado em 06/08/2015, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações,

A



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro**  
**CEP 64380-000 – Beneditinos – PI**

submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2015 - Prefeitura de Beneditinos, (FPM, ICMS), tendo como valor previsto **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da proposta aprovada. A *CONTRATADA* deverá entregar o projeto no Município de Beneditinos, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* – O pagamento será efetuado na entrega do serviço, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 008/2015, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 008/2015 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 008/2015.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará à execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro**  
**CEP 64380-000 – Beneditinos – PI**

também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Beneditinos – PI, 07 de Agosto de 2015.

  
**Aarão Cruz Mendes**  
-Prefeito Municipal-

**PLANACOM**  
Planejamento e Consultoria  
Ailton Alves

**PLANACOM – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**  
**CNPJ 06.164.260/0001-89**  
Empresa vencedora

TESTEMUNHAS

C.P.F. nº

  
011.753.343-24

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº

  
873.165.873-34



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro**  
**CEP 64380-000 – Beneditinos – PI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 008/2014**

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, C.N.P.J.nº. 06.554.778/0001-29. **CONTRATADA:** PLANACOM – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 06.164.260/0001-89. **DO OBJETO** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Beneditinos- Piauí. **DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2015 - Prefeitura de Beneditinos, (fpm, icms), tendo como valor previsto R\$ previsto **R\$15.000,00 (Quinze mil reais) DOS PRAZOS** – 60 dias. Beneditinos, 07 de agosto de 2015.  
Aarão Cruz Mendes – Prefeito Municipal